



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 –Fone (31)3751-1232

LEI N° 1.868, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina logradouros públicos no Loteamento Residencial Belvedere e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público identificado como “Rua nº 01”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Azaléia”.

Art. 2º O logradouro público identificado como “Rua nº 02”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Tulipa”.

Art. 3º O logradouro público identificado como “Rua nº 03”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Gardênia”.

Art. 4º O logradouro público identificado como “Rua nº 06”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Calêndula”.

Art. 5º O logradouro público identificado como “Rua nº 07”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Lírio”.

Art. 6º O logradouro público identificado como “Rua nº 08”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Moréia”.

Art. 7º O logradouro público identificado como “Rua nº 09”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Flamboyant”.

Art. 8º O logradouro público identificado como “Rua nº 10”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Amor Perfeito”.

Art. 9º O logradouro público identificado como “Rua nº 11”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Girassol”.

Art. 10 O logradouro público identificado como “Rua nº 12”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Bromélia”.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal
ENTRE RIOS DE MINAS - MG

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Art. 11 O logradouro público identificado como “Rua nº 13”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Clívia”.

Art. 12 O logradouro público identificado como “Rua nº 14”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Copo de Leite”.

Art. 13 O logradouro público identificado como “Rua nº 15”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Gérbera”.

Art. 14 O logradouro público identificado como “Rua nº 16”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Orquídea”.

Art. 15 O logradouro público identificado como “Rua nº 17”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Bougainville”.

Art. 16 O logradouro público identificado como “Travessa 1”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Travessa Flor de Lótus”.

Art. 17 Os projetos geométricos dos logradouros mencionados do Art. 1º ao Art. 16º desta Lei são parte integrante da Lei Municipal nº 1.606/2011, que dispõe sobre a aprovação do Residencial Belvedere junto ao Município.

Art. 18 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implantação das placas alusivas à presente Lei, bem como proceder à notificação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e demais serviços de georreferenciamento.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de novembro de 2020.

[Signature]
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

[Signature]
Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

[Signature]
DIA 17/11/2020
EDIÇÃO N° 130